

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 04.02/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 04.02/2025 (Cód. CMDCA 02)**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REVISÃO  
DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE  
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE BARBALHA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARBALHA - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.367/2018, de 19 de outubro de 2018 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), e

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão periódica do Plano Decenal Municipal de Medidas Socioeducativas 2022-2032, a fim de adequá-lo às demandas atuais e aprimorar a política pública voltada ao atendimento de adolescentes em conflito com a lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (Lei Federal nº 12.594/2012), que estabelece diretrizes para a implementação de Medidas Socioeducativas e orienta a elaboração de planos municipais;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que trata da organização e funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a participação de diversas entidades governamentais e da sociedade civil na elaboração e revisão do Plano Decenal Municipal de Medidas Socioeducativas, garantindo a intersetorialidade e a corresponsabilidade no atendimento socioeducativo;

**CONSIDERANDO** que o Plano Decenal Municipal de Medidas Socioeducativas de Barbalha, com vigência de 2022 a 2032, foi aprovado pela Resolução CMDCA Nº 03/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a revisão do Plano Decenal Municipal de Medidas Socioeducativas de Barbalha, com vistas à adequação às diretrizes nacionais e às necessidades do município no atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

**Art. 2º** Determinar que o Plano revisado seja encaminhado aos órgãos competentes para sua implementação e monitoramento.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha-CE, 10 de março de 2025.

***THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO***  
Presidente

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:3EB25026**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 13/03/2025. Edição 3670

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>